Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde
Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

Vitória, 13 de junho de 2025.

Normas para aproveitamento de estudos do Curso de Graduação em Farmácia

A solicitação de aproveitamento de estudos no curso de graduação em Farmácia da UFES deverá observar as seguintes resoluções:

I. Resolução nº 23/1997 – Dispõe sobre o aproveitamento de estudos nos cursos de graduação da UFES;
II. Resolução nº 57/2000 – Dispõe sobre disciplinas eletivas.

Além dessas resoluções, para fins de normatização e complementação, deverão ser considerados os seguintes critérios:

1. O aproveitamento de estudos deverá considerar equivalência do conteúdo programático (com, no mínimo, 75% de similaridade) e da carga horária (com, no mínimo, 75% da carga horária da disciplina correspondente prevista no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

   1.1. O aproveitamento de disciplinas que possuem componentes de Laboratório e/ou Extensão será permitido apenas quando a carga horária desses componentes for igual ou superior à da disciplina correspondente no PPC vigente, e houver equivalência de conteúdo programático.

2. Só serão aproveitas disciplinas cursadas nos últimos 7 (sete) anos.

3. Não serão aceitas solicitações de aproveitamento de disciplinas que tenham sido cursadas em outras instituições após o ingresso do estudante na Ufes.

4. O coordenador do curso deverá consultar o professor da disciplina para esclarecer eventuais dúvidas sobre o aproveitamento.

5. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado.